



LEI Nº 403/2020

Data: 05/03/2020

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 20,00 (vinte reais) no exercício financeiro de 2020

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 403/2020.
C. Procópio, 05 de março de 2020.

Prefeito

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 20,00 (vinte reais) nas seguintes dotações:

| | | | |
|---|--|----------------|--------------|
| Órgão: 07 Unidade: 02 Função: 08 Subfunção: 243 Programa: 8 Atividade: 2.280 | Secretaria Municipal de Assistência Social. Fundo Municipal de Assistência Social Assistência Social Assistência à Criança e ao Adolescente Promoção das Ações Sociais <u>PISO ESTADUAL CONF. DELIBERAÇÃO 051/2016 – ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA</u> | | |
| Elemento | Despesa | Recurso | Valor |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizações e Restituições | 173 | 10,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 173 | 10,00 |

| | | |
|--|------------------|--------------|
| | Soma..... | 20,00 |
|--|------------------|--------------|

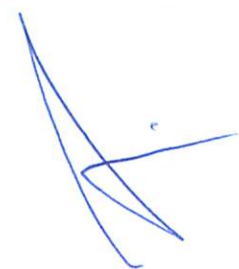
Art. 2º Os recursos para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte

Art. 3º Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei Municipal 74/2017 de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão, conforme segue:

Órgão: 07 Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência À Criança e ao Adolescente
Programa: 8 Promoção das Ações Sociais
Atividade: 2.155 **PISO ESTADUAL CONF. DELIBERAÇÃO 051/2016 – ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Função | Subfunção | Fonte | Ano | Unid. Med. | Meta | | | |
|-------|-----------|--|--------|-----------|-------|-----|--------------|--------------|-----------------------|--------------|-------|
| | | | | | | | | Física | Vinculados | Livres | Total |
| 2.155 | Município | Piso Estadual Conf. Deliberação 051/2016 – Adolescente Vítima de Violência | 08 | 243 | 173 | | Unidade | | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | Total | 20,00 | - | 20,00 | |

Art. 4º Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei Municipal 355/2019 de 14/08/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a seguinte meta:



Órgão: 07 Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência À Criança e ao Adolescente
Programa: 8 Promoção das Ações Sociais
Atividade: 2.155 **PISO ESTADUAL CONF. DELIBERAÇÃO 051/2016 – ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA**

| SEQ | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | EXECUTOR | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PRODUTOS SERVIÇOS | FONT E | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|-----------|--------|------------|-------------------|-------------|--------------|
| 2.155 | Piso Estadual Conf. Deliberação 051/2016 – Adolescente Vítima de Violência | Executivo | 08 | 243 | Serviços | 173 | 20,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | | | SOMA | 20,00 |

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
 Promulgo nesta data a Lei nº 403/2020.
 C. Procópio, 05 de março de 2020.

 Prefeito

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

Amin José Hannouche
 Prefeito

Cláudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município